



**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ nº 09.041.168/0001-10**

**NIRE 31.300.027.261**

*Companhia Aberta*

**ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**Log Commercial Properties e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, 10º andar, conjunto 2, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.027.261, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.041.168/0001-10, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 23272, com suas ações negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código LOGG3 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e dos artigos 3º e 5º da instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária da Companhia (“AGE”), a se realizar, em primeira convocação, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar (a)** a cisão parcial da **LOG MARACANAÚ I SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Anel Viário, nº 4.902, Bairro Boa Esperança, CEP 61.935-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.957.737/0001-01 e NIRE 23.201.441.291 (doravante designada “SPE Maracanaú I”); **(b)** a versão da parcela cindida da SPE Maracanaú I (“Parcela Cindida”), conforme o respectivo Laudo de Avaliação SPE Maracanaú I (abaixo definido), à Companhia;
- (ii) Aprovar** a incorporação, pela Companhia, da **LOG RIO SPE LTDA.**, sociedade limitada constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 41.432, Bairro Campo Grande, CEP 23.078-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.358.922/0001-78 e NIRE 33.209.414.887 (doravante designada “SPE Rio Campo Grande” e, em conjunto com a SPE Maracanaú I, as “SPEs”), conforme o respectivo Laudo de Avaliação SPE Rio Campo Grande (abaixo definido);
- (iii) Aprovar** os termos e condições do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Log Maracanaú I SPE Ltda. e Incorporação da Log Rio SPE Ltda. pela Log Commercial Properties e Participações S.A.*”, celebrado em 13 de agosto de 2020, entre as administrações da Companhia e das SPEs (“Protocolo”);

- (iv) **Ratificar** a contratação da **Ovalle Leão Auditoria e Consultoria Tributária e Contábil Ltda.**, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº MG 006772/0 e no CNPJ/ME sob o nº 08.407.110/0001-10, com sede na cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Geais, na Rua Ignácio Alves Martins, nº 253, Conjunto 207, Buritis, CEP 75.110-720 (“Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das SPEs, ou parcela do patrimônio líquido, conforme o caso, a ser vertido para a Companhia, avaliado a valor contábil (“Laudo de Avaliação SPE Maracanaú I”, “Laudo de Avaliação SPE Rio Campo Grande” e, quando em conjunto “Laudos de Avaliação”);
- (v) Em caso de aprovação da deliberação (i) acima, **aprovar** o Laudo de Avaliação da SPE Maracanaú I;
- (vi) Em caso de aprovação da deliberação (ii) acima, **aprovar** o Laudo de Avaliação da SPE Rio Campo Grande;
- (vii) **Aprovar** a rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de abril de 2020 (“AGOE”), para que, do estatuto consolidado constante de seu Anexo II, conste o texto correto de seu artigo 4º, aprovado por meio da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 9 de outubro de 2019, e que não havia sido alterado por meio da AGOE, nem qualquer outra assembleia posterior a 9 de outubro de 2019;
- (viii) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, **autorizar** e **ratificar** todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia, inclusive o registro ou a averbação, conforme o caso, da transferência da propriedade sobre os imóveis que integram a Parcela Cindida da SPE Maracanaú I e o patrimônio da SPE Rio Campo Grande;
- (ix) **Aprovar** a publicação da ata da AGE na forma do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, omitindo-se os nomes dos acionistas.

Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pede-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia Geral Extraordinária, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia.

Nos termos da ICVM 481, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.logcp.com.br/>), da B3 (<http://www.b3.com.br/>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

**Rubens Menin Teixeira de Souza**  
Presidente do Conselho de Administração